

A educação em direitos humanos na perspectiva feminista para construção de uma nova sociabilidade

RESUMO

O presente artigo discute a divisão sexual do trabalho no capitalismo patriarcal contemporâneo marcada pelo aprofundamento da exploração da força de trabalho das mulheres e estuda as possibilidades históricas de novas formas de sociabilidade em uma sociedade sem desigualdade social, de sexo e de raça/etnia. A partir de um diálogo interdisciplinar, compreende-se que a educação em direitos humanos em perspectiva feminista é fundamental para a formação de uma nova sociabilidade e alterações nas formas de divisão do trabalho, em sintonia com as forças sociais emancipatórias, especialmente diante da conjuntura de avanço do conservadorismo e de aprofundamento da desigualdade.

PALAVRAS-CHAVE: Feminismo. Divisão Sexual do Trabalho. Educação em Direitos Humanos.

Tamíres Caroline de Oliveira

E-mail:
tamiresoliveira.as@gmail.com
Universidade Tecnológica Federal
do Paraná, Curitiba, Paraná, Brasil

Nanci Stancki da Luz

Email: nancist@terra.com.br
Universidade Tecnológica Federal
do Paraná, Curitiba, Paraná, Brasil

Jucimeri Isolda Silveira

E-mail: jucimeri.silveira@pucpr.br
Pontifícia Universidade Católica do
Paraná, Curitiba, Paraná, Brasil

INTRODUÇÃO

Na América Latina e particularmente no Brasil, o processo violento de colonização resultou no ocultamento das culturas e das múltiplas identidades, por meio do extermínio dos povos originários, da escravização da população negra e indígena e da negação de direitos das mulheres. Tais processos se associam ao modo de acumulação capitalista que preserva sua estrutura e finalidade em todas as sociedades em que se instaura, porém, a depender das especificidades sócio-históricas, como em países explorados e periféricos, as formas de opressão e exploração são aprofundadas (FRIGOTTO, 2007).

Compreender o capitalismo nos seus traços constitutivos significa desvelar as determinações patriarcais e colonizadoras que assolaram a América Latina e que se perpetuam nas relações sociais de sexo consubstancializadas nas relações de classe e raça/etnia. No caso do Brasil, os direitos das mulheres foram tardios e insuficientes para os padrões emancipatórios e as conquistas parciais foram possíveis pela forte pressão e mobilização do movimento feminista, tendo como horizonte a igualdade entre homens e mulheres, assegurada, formalmente, na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), art. 5º, I: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”.

Embora previsto na Carta Magna, a efetivação da igualdade entre homens e mulheres permanece como um grande desafio histórico. O contexto de violações de direitos e de violência continua afetando mulheres, a população negra e lésbica, gay, bissexual, travesti, transexual e intersexual (LGBTI), bem como todas as pessoas consideradas fora de um padrão normativo hegemônico.

Esse quadro tem se agravado nos últimos anos, tendo em vista a disseminação de narrativas de ódio e misóginas. Identifica-se uma tendência de avanço do conservadorismo¹, assentado em discursos ideológicos, em fundamentalismos religiosos, expressos de modo alarmante na violência e nas políticas de morte alicerçadas nas estruturas patriarcais que assediam, violentam e eliminam as mulheres no Brasil.

O conservadorismo, enquanto projeto ideológico e político, apresenta particularidades distintas, conforme períodos históricos e contextos societários, mas tem traços comuns: preservar a ordem, as instituições e os valores tradicionais, especialmente da família e da religião – manifestações de sua vertente mais reacionária (SILVEIRA, 2013).

No caso brasileiro, Raquel Araújo, Karine Sobral e Natália Ayres (2018, p. 87) afirmam que: “A burguesia brasileira já nasce legatária de uma herança política e cultural conservadora porque se ergue sob a base de uma sociedade secularmente escravagista, racista, patriarcal”. O projeto político conservador contribui para a manutenção da ordem hegemônica de poder, notadamente patriarcal-racista-capitalista e passa a compor o conjunto da estrutura cultural, social, econômica e política da sociedade, disseminando seus ideários por meio das instituições sociais, dentre elas a escola.

Apesar do cenário adverso, a educação deve ser analisada de maneira abrangente e não como mero aparelho ideológico da classe dominante para a manutenção de sua hegemonia. Os processos educacionais estão associados à vida material dos sujeitos sociais, aos seus contextos sócio históricos e na forma como

se inserem no modo de produção. Ao mesmo tempo, as contradições, constitutivas da lógica capitalista, podem engendrar práxis contra-hegemônicas e transformadoras.

Nesse sentido, pode-se pensar a educação como prática emancipatória, tendo em vista seu potencial de contribuir para a construção de uma nova cultura, oportunizando ao ser humano,

(...) a discussão corajosa de sua problemática. De sua inserção nesta problemática. Que o advertisse dos perigos de seu tempo, para que, consciente deles, ganhasse a força e a coragem de lutar, em vez de ser levado e arrastado à perdição de seu próprio “eu”, submetido às prescrições alheias. (FREIRE, 2019 p. 118)

A partir de tais problematizações, o presente artigo busca refletir sobre as expressões das desigualdades nas relações sociais de sexo, particularmente acerca da divisão sexual do trabalho, apresentando a educação pautada nos direitos humanos na perspectiva feminista como uma mediação fundamental para a superação do cenário de violações de direitos, na direção de relações igualitárias entre homens e mulheres.

CAPITALISMO-PATRIARCAL: NOTAS PARA UMA REFLEXÃO SOBRE AS RELAÇÕES DESIGUAIS ENTRE HOMENS E MULHERES

O capitalismo, desde sua fase concorrencial até a fase financeirizada, manteve o Brasil dependente, colonizado e explorado. As estruturas patriarcais expressas nas formas de poder sustentaram a reprodução do capital e a exploração da classe trabalhadora. Os traços das estruturas de dominação podem ser identificados na manutenção dos grandes latifúndios; na concentração de riquezas e terra; na apropriação privada dos meios de produção; na não socialização da riqueza socialmente produzida; na não taxação de impostos para grandes fortunas, entre outras expressões (FRIGOTTO, 2007).

A formação sócio-histórica latino-americana possibilitou que o capitalismo se desenvolvesse mediante a atualização da colonialidade eurocêntrica, com efeitos opressores e exploradores nas formas de ser e pensar. Esse processo foi brutal e violento para as mulheres, povos negros e originários, bem como para demais populações vulneráveis que ainda vivenciam a desigualdade estrutural.

A junção moderno-colonial reatualiza-se sob novas formas de dominação, com implicações igualmente colonizadoras, de modo a reproduzir uma base ideológica e política condizente com as relações desiguais na base econômica e social. Assim,

(...) o bloco histórico que resulta desse processo societário específico define o tipo de sociedade que constituímos no plano da estrutura econômico-social, na superestrutura política interna e na relação externa (FRIGOTTO, 2007, p. 255).

Na modernidade são engendradas as condições históricas da chamada questão social, compreendida como expressão da desigualdade de classes, das posturas estatais e institucionais e das formas de organização e luta social na

esfera pública do Estado, na relação capital *versus* trabalho (CERQUEIRA FILHO, 1982). Desse modo, é na contradição entre conquista e dominação, que emergem as condições para a afirmação de direitos humanos e a formulação de políticas públicas, especialmente após o processo de industrialização.

Esse projeto, estruturado no patriarcado, pautou a igualdade e liberdade, mas “teve como sujeito e destinatários do seu projeto histórico os homens” (AVILA, 2009, p. 26). Nesse contexto, surge a necessidade da constituição do Estado como organizador da sociedade civil para o qual o conceito de contrato social foi de fundamental importância:

Rousseau define contrato social em termos de cada indivíduo colocar sua pessoa e seu poder em uma posse comum, sob a direção suprema da vontade geral por meio da qual nos relacionamos mutuamente como partes constituintes de um “todo indivisível”. Além disso, nos termos do contrato, aqueles que se recusam a obedecer a vontade geral podem ser forçados a fazê-los; os homens podem ser forçados a ser livres. O contrato social é o mecanismo por meio do qual o problema da construção do moderno é resolvido, isto é, a força constitutiva do direito. (WAYNE, 2012, p. 188)

Na obra “Contrato Sexual”, Carole Pateman (1993) sustenta que a realidade não trata apenas de uma leitura do patriarcado enquanto um sistema de poder “do pai”, mas de um sistema formado por homens, constituído de poder econômico, político, social e cultural, que atravessa também a esfera pública do Estado e sustenta toda uma estrutura para a reprodução social do capitalismo.

Desse modo, a autora realiza críticas ao contrato social da modernidade, que representou a liberdade dos homens e a sujeição das mulheres, chamando-o de contrato sexual:

A sociedade civil moderna não está estruturada no parentesco e no poder dos pais; no mundo moderno, as mulheres são subordinadas aos homens enquanto homens, ou enquanto fraternidade. O contrato original é feito depois da derrota política do pai e cria o patriarcado fraternal moderno. (PATEMAN, 1993, p. 18).

O pacto social entre homens é estrutural e relevante para o fortalecimento do patriarcado, compreendido como sistema social que perpassa a sociedade e legitima desigualdades nas relações sociais de sexo. Conforme assevera Carole Pateman (1993, p. 24): “(...) os capitalistas podem explorar trabalhadores e os maridos podem explorar as esposas porque trabalhadores e esposas constituem-se em subordinados através dos contratos de trabalho e de casamento”.

Nesse sistema, o patriarcado permeia toda a organização social. Segundo Manuel Castells (1999), para que a autoridade imposta institucionalmente do homem sobre a mulher e os filhos no âmbito familiar seja exercido, o patriarcalismo deve ser uma realidade desde os processos de produção e consumo, à política, à legislação e à cultura.

Desta forma, analisar a divisão sexual do trabalho inserida no capitalismo patriarcal remete às várias esferas nas quais esse processo se produz e reproduz, dentre os quais os processos de formação de trabalhadores e trabalhadoras para a manutenção do capital. A educação, todavia, possui o potencial de contribuir na

construção de uma nova cultura e de novos modos de ser, desde que em sintonia com as lutas sociais e processos emancipatórios, protagonizados por coletivos, movimentos sociais, organizações populares e de defesa de direitos.

DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO NO CAPITALISMO PATRIARCAL

As mulheres na sociedade de classes não são somente exploradas, mas são apropriadas por completo. Além de realizar o trabalho produtor de mais-valia, necessário à produção do capital expropriado pela classe dominante, as mulheres, em grande medida, realizam o trabalho doméstico e familiar não remunerado.

O trabalho realizado no âmbito doméstico, embora essencial para a reprodução social, não se constitui regulado na esfera pública do Estado por não ser considerado trabalho produtivo e, portanto, produtor de mais-valia. Assim, calcadas na lógica do trabalho produtivo como historicamente determinado, o trabalho doméstico é tido como algo naturalmente dado (AVILA, 2009).

A mera associação do trabalho ao emprego, sem considerar que as atividades realizadas no âmbito familiar e do cuidado se configuram como trabalho essencial para a reprodução social do capital, desvaloriza e invisibiliza o trabalho realizado majoritariamente por mulheres.

Adotamos o conceito de relações sociais de sexo para compreender a relação social entre homens e mulheres no capitalismo-patriarcal enquanto categoria imbricada nas relações de classe e raça:

A categoria relações sociais de sexo acentua o fato de que as relações entre homens e mulheres constituem uma relação social permeada por conflitos, hierarquias e antagonismos correspondentes às relações de exploração e opressão, o que nos possibilita compreender que as relações de sexo não são questões isoladas ou meramente individualizadas entre homens e mulheres, mas relações sociais estruturantes, consubstanciadas e coextensivas aos conflitos de classe e ‘raça’” (CISNE, 2015, p. 19).

Por sua vez, a categoria divisão sexual do trabalho fornece as bases para compreender a inserção da mulher na sociedade de classes. Ressalta-se que o patriarcado influencia as múltiplas dimensões da vida que, embora, as mulheres nunca estivessem completamente excluídas da vida pública, os modos como são incluídas baseiam-se na “sua posição na esfera doméstica, em crenças e práticas patriarcais” (PATEMAN, 2014, p. 71).

A partir de processos de separação – atividades masculinas e atividades femininas - e de hierarquização – atividades desenvolvidas por homens valem mais que trabalhos desenvolvidos por mulheres (KERGOAT, 2003) -, a divisão sexual do trabalho é produzida social e historicamente na sociedade capitalista-patriarcal que se beneficia da intensiva exploração do trabalho das mulheres.

Às mulheres, historicamente, foram atribuídos trabalhos com baixo prestígio social e com relações trabalhistas precarizadas. A partir da organização e luta feminista, as mulheres tiveram acesso aos espaços de poder e às carreiras profissionais mais valorizadas socialmente, todavia, persistem os processos de

opressão-exploração e de desvalorização profissional, expressos em desigualdades saláris e obstáculos para ascensão funcional.

Em espaços e carreiras mais promissoras para as mulheres, além das diferenças salariais entre homens e mulheres, o trabalho doméstico permanece, em sua maioria, sendo executado por mulheres (BRUSCHINI; LOMBARDI, 2000), fato que intensifica o trabalho das mulheres, sobretudo porque continuam sendo as principais responsáveis pelo cuidado de familiares. Dados do IBGE (2018) revelam essa realidade, uma vez que os homens destinaram 10,5 horas semanais para afazeres domésticos, enquanto as mulheres 18,1 horas.

O trabalho doméstico, elemento estruturante da divisão sexual do trabalho e essencial para a reprodução do capital à custo zero (CISNE, 2015), subtrai tempo significativo das mulheres. Com o advento da tecnologia moderna e o desenvolvimento de eletrodomésticos, a partir do século XX, embora o trabalho doméstico tenha se alterado nas suas formas e tempo de execução, não ocorreram alterações estruturantes na divisão sexual do trabalho.

A divisão sexual do trabalho situa-se na “divisão do trabalho doméstico não remunerado, na divisão do trabalho remunerado e nas relações de poder nas sociedades contemporâneas” (BIROLI, 2018, p. 27). A presença das mulheres no mundo do trabalho é atravessada por segregações horizontal e vertical do trabalho, além de desigualdades entre as próprias mulheres:

O que se verifica é que por inúmeros fatores (profissionais e extraprofissionais), a presença feminina no mundo do trabalho continua marcada por processos que contribuem para a desvalorização de suas atividades – precarização (terceirização, informalidade, tempo parcial, baixos salários, flexibilidade no uso do trabalho, etc.); segregação, seja vertical (pouca mobilidade na carreira e dificuldade para ascender aos postos hierarquicamente mais altos) ou horizontal (concentração do trabalho feminino em determinados setores e funções) e a bipolarização do trabalho feminino que expressa desigualdades entre as próprias mulheres. (LUZ; GITAHY, 2016, p. 66)

Destaca-se que a divisão sexual do trabalho tem assumido novos contornos, como a bipolarização do trabalho feminino. Para Helena Hirata (2010), as mulheres estão em dois polos. No primeiro, estão as mais instruídas e com níveis superiores de ensino, inseridas em espaços de prestígio; o segundo, continua nos espaços tradicionalmente femininos como setor de serviços, cuidados e educação. Para a autora, essa polarização continua a evidenciar a desigualdade entre mulheres e homens e entre as próprias mulheres, que quando não se ocupam do trabalho doméstico, exploram esse trabalho de outras mulheres.

Está arraigado no pensamento conservador a percepção de que as mulheres teriam características natas para determinadas atividades, particularmente às associadas ao cuidado e educação. Essa percepção presente no âmbito familiar, escolar e em outras instituições de socialização, acaba influenciando as escolhas profissionais de homens e mulheres, que ainda que sejam a maioria entre os que concluem o nível superior, sendo 61,6% das mulheres e 38,9% de homens concluintes (INEP, 2018), elas ainda estão concentradas na área das humanidades. De outra face, nas áreas de agricultura, engenharias e matemáticas predominam estudantes homens (INEP, 2018).

A divisão de homens e mulheres nos cursos superiores são construídos a partir dos processos de socialização, associados ao que historicamente se determinou chamar de atributos masculinos e femininos, de modo que “[...] inculca valores e qualidades considerados femininos para moldar um modelo de mulher apto a atender aos interesses patriarcais capitalistas” (CISNE, 2015, p. 118).

A exploração do trabalho feminino é mais acentuada em relação às mulheres negras, que são mais suscetíveis ao desemprego, compõem a parcela populacional mais inserida em trabalho precarizado e sem contribuição previdenciária (IPEA, 2016). Evidencia-se, dessa forma, a hierarquização do trabalho, a partir das relações de sexo e raciais, já que a população mais pobre do Brasil é composta por 75,2% de pessoas negras (IBGE, 2019) e as mulheres negras são a maioria desse contingente, totalizando 39,8% dos extremamente pobres e 38,1% dos pobres (IBGE, 2020).

Portanto, as desigualdades estão na base da produção social, subordinando as mulheres negras e não negras a jornadas extensivas e intensamente mais exploradas do que os homens. Deste modo, compreender a divisão sexual do trabalho e seus processos de produção e reprodução foram relevantes para reflexões sobre a educação das mulheres que possibilite sua emancipação e não apenas como forma de sociabilidade do capital, já que a educação emancipatória não pode aceitar “justificativas genéticas, sociológicas ou históricas ou filosóficas para explicar a superioridade da branquitude sobre a negritude, dos homens sobre as mulheres, dos patrões sobre os empregados” (FREIRE, 1996, p. 67).

A partir de uma nova base e de condições materiais, emergem processos educacionais produzidos na insurgência, nas lutas sociais que enfrentam o sistema opressor e explorador do capital. Em uma educação libertadora, “qualquer discriminação é imoral e lutar contra ela é um dever por mais que se reconheça a força dos condicionantes a enfrentar” (FREIRE, 1996, p. 67). Nessa perspectiva, uma educação libertadora das amarras do capitalismo racista patriarcal, é uma educação em direitos humanos com crítica feminista e antirracista.

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E PRÁXIS FEMINISTAS

As mulheres protagonizaram um importante papel na luta de classes e na luta pela igualdade entre homens e mulheres. O movimento feminista no Brasil destacou-se com a luta pelo sufrágio, mas foi na década de 1970, nos anos de chumbo da ditadura militar, que o movimento tem uma maior mobilização a partir da luta pela redemocratização do país.

Com a abertura democrática, ocorre uma grande efervescência do movimento feminista e de mulheres, que passam a defender um Estado que garanta direitos. Não obstante a sociedade brasileira não conseguiu consolidar sua democracia, nem romper com o capitalismo-patriarcal, permitindo que a classe dominante reproduza o pensamento hegemônico, disseminando valores e normas que se concretizam através do senso comum e asseguram seu poder e domínio (FREITAG, 1980).

Notadamente, evidenciam-se na atual conjuntura os projetos societários e educacionais conservadores que legitimam o poder hegemônico, que disseminam a hierarquização social, a divisão sexual, racial e de classe, o que se agrava diante

de narrativas com traços fascistas, misóginos, machistas, que incentivam o ódio e a violência.

Tais projetos ameaçam o debate crítico e contribuem para retrocessos na construção da igualdade, como o ocorrido nos processos de discussão do Plano Nacional de Educação, seguido dos Planos Estaduais e Municipais, na década de 2010. A partir da chamada “Ideologia de Gênero”, argumentos falsos, dentre os quais a destruição da família, culminaram com a retirada do termo “gênero” do texto dos planos. Segundo Toni Reis e Edla Eggert (2017), o termo foi utilizado por defensores de posições tradicionais, reacionárias e até fundamentalistas com o objetivo de transformar feministas e a população LGBTI como “inimigos” que queriam desconstruir os papéis tradicionais entre homens e mulheres, especialmente no âmbito familiar.

Com a implantação desses projetos conservadores, os efeitos da desigualdade social, de sexo e étnico-racial, vão sendo materializados por meio da violência, do desemprego, da pobreza, de relações de trabalho precarizadas e do desmonte das políticas públicas, principalmente de educação pública que possibilite transformar a realidade social.

Narrativas de Estado neutro, ideologizado como a serviço de todos, que gera oportunidades, ambientam uma educação que tende à ocultação das contradições em sociedade. É nesse contexto que, a partir de uma concepção dominante com traços conservadores, as instituições tradicionais são potencializadas e valorizadas para cumprirem um papel de desenvolvimento e ajustamento daqueles que estão fora do padrão hegemônico, de modo a justificar as desigualdades e culpabilizar os sujeitos sociais.

A partir de uma perspectiva evolucionista e conservadora, a sociedade moderna e o capitalismo são compreendidos com uma fase evoluída pelo progresso obtido com a industrialização, demandando reformas adaptativas relacionadas à ordem, à hierarquia, à estabilidade, à harmonia e ao progresso. Tendo em vista a centralidade no “caráter conservador de toda instituição ou comportamento no interior duma sociedade dada” (GOLDMANN, 1993, p. 10), o que se coloca como tendência é a “correção das disfunções sociais”, ou seja, do que está fora do padrão estabelecido, o que inclui mulheres insurgentes quanto aos propagados papéis sociais.

É preciso desvelar, portanto, as contradições do capital, de forma a construir um projeto educacional universal, laico, transformador da realidade social. Uma educação emancipatória exige a ruptura com os processos de dominação e exploração, ideologicamente propagados; com as lógicas aprisionadas no tempo presente, na disputa, na mercantilização e na coisificação das pessoas (MÉSZÁROS, 2002). Todavia as contradições sinalizadas na educação brasileira e os avanços de propostas de caráter moralizador e das desigualdades sociais são funcionais à própria reprodução da desigualdade.

Defende-se, portanto, uma educação em direitos humanos como afirmação de uma educação crítica, universal, ampla e democrática, que permita romper com as expressões da questão social, conforme assevera Jucimeri Silveira (2019, p. 59):

(...) Compreende-se, dessa forma, que os horizontes emancipatórios contribuem para a modificação dos cenários aqui problematizados e tão presentes no cotidiano da população, o que abre espaço para uma

perspectiva analítica crítica dos direitos humanos, como processo aberto de luta social, como afirma Herrera Flores (2009), pela dignidade.

O movimento feminista historicamente protagonizou ações transformadoras e, por isso, defende-se um projeto educacional constituído por bases teóricas e políticas baseadas na organização das mulheres, que em consonância com as formas de resistência e com as lutas libertadoras podem minar as bases do patriarcado.

Torna-se central na educação em direitos humanos compreender que a sociedade brasileira está fundada em relações sociais desiguais, de forma a possibilitar determinação histórica de enfrentamento e superação. Da mesma forma, é preciso reconhecer e afirmar direitos como uma travessia para patamares de autonomia e emancipação, para a construção de uma outra sociabilidade sem opressão-exploração.

O que se coloca como horizonte e processo, especialmente no cenário atual, é o fortalecimento de uma cultura dos direitos, com forte atuação de instituições defensoras de direitos e de forças sociais emancipatórias, o que requer a intensa disseminação de ações em direitos humanos, com ampliação do papel de uma sociedade civil com potencial de construção de novas hegemonias, a partir de projetos democráticos e emancipatórios.

Os Planos e Programas Nacionais de Direitos Humanos se efetivarão, caso as suas recomendações sejam transformadas em políticas públicas. A superação das expressões de desigualdade e de opressão vividas pelas mulheres depende, dentro outros aspectos, de políticas públicas e reformas estruturantes e da atuação protagonista das mulheres, para a formação de uma nova cultura. Os processos emancipatórios surgem do lugar político de enunciação dos movimentos sociais indígenas, dos movimentos sociais negros, de outros movimentos subalternizados, dos movimentos sociais feministas, o que implica lutas amplas e processos sociais, políticos e culturais, produzidos a partir de novas práxis, sendo a educação em direitos humanos o instrumento fundamental.

Educar em direitos humanos é inserir no processo de formação um sentido ético-político transformador da sociedade, com horizonte na consolidação de uma sociedade democrática e humana, o que requer educar contra todas as formas de opressão-exploração.

Portanto, a educação em direitos humanos não é neutra, pois objetiva desenvolver capacidades socioemocionais e leitura crítica da sociedade, tendo como foco o empoderamento e formação de sujeitos de direitos, especialmente dos grupos que sofrem os efeitos da sociedade desigual (CANDAU; SACAVINO, 2013).

Nesta perspectiva, são elementos constitutivos da educação em direitos humanos:

- um processo sistemático e multidimensional orientado à formação de sujeitos de direitos e à promoção de uma cidadania ativa e participativa;
- a articulação de diferentes atividades que desenvolvam conhecimentos, atitudes, sentimentos e práticas sociais que afirmem

uma cultura de direitos humanos na escola e na sociedade;

– processos em que se trabalhe, no nível pessoal e social, ético e político, cognitivo e celebrativo, o desenvolvimento da consciência da dignidade humana de cada pessoa. (CANDAUI; SACAIVINO, 2013, p. 62)

Tal compreensão pauta-se no reconhecimento de que os direitos humanos são socialmente construídos e fazem parte das grandes conquistas nos contextos de lutas sociais pela dignidade humana (HERRERA FLORES, 2009), contra os arbítrios e os autoritarismos do Estado e das instituições. As lutas sociais, dinamizadas por um conjunto diverso de sujeitos coletivos, notadamente os movimentos sociais e populares, os sindicatos, as organizações da sociedade civil que atuam sobre temas sociais, engendram as conquistas normativo-jurídicas e a produção de novos sentidos e novos valores ético-políticos, além da construção social e política de mecanismos que efetivem os direitos e materializem a dignidade humana, na direção de uma nova cultura e sociedade (SILVEIRA, 2019).

Barbara Freitag (1980) argumenta que a perspectiva gramsciana oferece bases para compreendermos o processo educacional como espaço contraditório, não só reproduzidor do capital, mas potencialmente destruidor de suas bases, o que demanda uma sociedade civil organizada, com capacidade de produzir hegemonia em condições materiais e imateriais, ocupando a superestrutura do Estado. A partir desta compreensão de Estado ampliado pela sociedade civil, cuja tarefa é a construção ou manutenção da hegemonia, sobressai a importância de novas práxis, compreendida como ação que depende de reflexão permanente, com rigor teórico-metodológico.

Para Adolfo Vazquez (1977), a atividade teórica por si só não é práxis, uma vez que a teoria possui o potencial de transformar a consciência dos fatos, da realidade, mas não o próprio real. Para Jucimeri Silveira (2016, p. 192), “práxis significa a relação da teoria com a prática, com a ação que envolve política, refletida eticamente” e envolve, inevitavelmente, “participação, prática deliberativa, uma moralidade democrática, a democracia como regime de produção da vida, intersubjetividades críticas”.

A perspectiva gramsciana requer a indissociabilidade entre ser e pensar, sujeito e objeto. Requer uma dimensão ético-política, uma vontade coletiva superior capaz de superar interesses egoístas, corporativistas e passionais (GRAMSCI, 1978). Neste sentido, uma práxis feminista se dá em condições concretas, alimentadas pelo desafio da transformação das realidades, com enfrentamento dos efeitos do capitalismo patriarcal; de luta por direitos e democracia; de construção de uma nova cultura transformadora de consciências, posturas, práticas cotidianas, na direção emancipatória.

Partir da reflexão sobre as relações sociais de sexo circunscritas na realidade social, base material da atuação do Estado e da sociedade, que tendem à reprodução da hegemonia, ao tempo em que as formas de resistência, insurgência e lutas, permite a identificação de possibilidades emancipatórias. Assim, a educação em direitos humanos é parte fundamental da construção social e histórica de uma nova sociedade, o que supõe a superação de lugares estabelecidos e de papéis sociais definidos. Uma nova ordem social e cultural com emancipação humana exige a expansão das liberdades e potencialidades das mulheres; a efetivação de conquistas sociais, de condições objetivas e políticas

para que as mulheres ocupem espaços de poder, a exemplo de carreiras tradicionalmente destinadas aos homens.

A vida cotidiana pode ser de reprodução ou de rupturas, de repetição ou de reinvenção, de aceitação ou de reconstrução da vida social, de alienação ou de consciência crítica para transformações das relações e estruturas sociais (ÁVILA, 2009). Propor uma educação em direitos humanos para a potencialização de práxis transformadoras e emancipatórias significa assumir uma direção social voltada à crítica da sociedade capitalista, patriarcal e racista, com intensificação de alianças e projetos que fortaleçam as lutas democráticas e populares para a construção de um projeto societário livre, justo, igualitário e humano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A colonização latino-americana instaurou um processo de opressão e exploração, que se atualizam diante do capitalismo-patriarcal e da reinvenção permanente de formas de exploração-opressão. A modernidade representou um pacto social entre homens, privilegiando-os, tendo como base fundamental o aprofundamento da exploração da força de trabalho da mulher na divisão sexual do trabalho. Não obstante as mulheres protagonizaram (e protagonizam), em todas as sociedades, lutas sociais emancipatórias no enfrentamento as opressões e explorações. Nesta perspectiva, reconhecer as interdições postas à liberdade, coloca-se como centro para reconstruir outros patamares na direção de novas formas de socialização e emancipação.

Relacionar educação em direitos humanos com as práxis feministas emancipatórias requer um esforço teórico-político de compreensão da educação como transformadora; exige afirmar que educadoras e educadores são sujeitas/os políticos centrais que podem mediar conteúdos e processos, na relação entre o conhecimento crítico sistematizado e as lutas emancipatórias feministas, antirracistas e anticapitalistas; preceitua materializar a agenda de lutas do movimento feminista e de mulheres, da população negra, indígena, LGBTI, de todas e todos que enfrentam a desigualdade e opressão.

Nesse sentido, é preciso construir e socializar reflexões que emergem da práxis política feminista na luta contra o capitalismo, o patriarcado, o racismo, a misoginia, a LGBTIfobia e todas as formas de opressão e exploração que originam deste sistema. Uma educação em direitos humanos é necessária para reafirmação da democracia, do fortalecimento das instituições democráticas e da transformação real das relações sociais de sexo, na direção de uma nova cultura e sociedade.

Human rights education from a feminist perspective to build a new sociability

ABSTRACT

This article discusses the sexual division of labor in contemporary patriarchal capitalism marked by the deepening of the exploitation of women's workforce and studies the historical possibilities of new forms of sociability in a society without social inequality, sex and race / ethnicity. From an interdisciplinary dialogue, it is understood that human rights education in a feminist perspective is fundamental for the formation of a new sociability and changes in the forms of division of labor, in line with the emancipatory social forces, especially in the face of the conjuncture of advancing conservatism and deepening inequality.

KEYWORDS: Feminism. Sexual Division of Labor. Human Rights Education.

La educación em derechos humanos desde una perspectiva feminista para construir una nueva sociabilidad

RESUMEN

Este artículo analiza la división sexual del trabajo en el capitalismo patriarcal contemporáneo marcado por la profundización de la explotación de la fuerza laboral femenina y estudia las posibilidades históricas de nuevas formas de sociabilidad en una sociedad sin desigualdad social, sexo y raza / etnia. Desde un diálogo interdisciplinario, se entiende que la educación en derechos humanos en una perspectiva feminista es fundamental para la formación de una nueva sociabilidad y cambios en las formas de división del trabajo, en línea con los marcos sociales emancipatorios, especialmente presentados en el contexto del avance. conservadurismo y profundización de la desigualdad.

PALABRAS CLAVE: Feminismo. División Sexual del Trabajo. Educación en derechos humanos.

NOTAS

¹ O pensamento conservador tem origem no contexto de crise do absolutismo como contraposição ao projeto Iluminista, visando restaurar as bases do feudalismo e de poder absoluto do regime monárquico. Este movimento possui distintos contornos e expressões em momentos de emergência de processos revolucionários, tais como da própria Revolução Francesa (SILVEIRA, 2013).

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Raquel Dias; SOBRAL, Karine Martins; AYRES, Natália. O conservadorismo e seus rebatimentos na educação brasileira. **Marx e o Marxismo**. v.6, n.10, jan/jun 2018.

AVILA, Maria Betania. Vida Cotidiana: um desafio teórico e político para o feminismo. **Cadernos de Crítica Feminista**. SOS Corpo. Instituto Feminista para a Democracia. Ano III, N. 2 – dezembro / 2009.

BIROLI, Flavia. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. 1. Ed. – São Paulo: Boitempo, 2018.

BRUSCHINI, Cristina; LOMBARDI, Maria Rosa. A Bipolaridade do Trabalho Feminino no Brasil Contemporâneo. **Cadernos de Pesquisa**, nº 110, p. 67-104, julho/ 2000.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 19/05/21

CANDAU, Vera Maria Ferrão; SCAVINO, Susana Beatriz. Educação em direitos humanos e formação de educadores. **Educação** (Porto Alegre, impresso), v. 36, n. 1, p. 59-66, jan./abr. 2013.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Tradução Klauss Brandini Gerhardt. – São Paulo: Paz e Terra, 1999. – (A era da informação: econômica, sociedade e cultura; v.2).

CERQUEIRA FILHO, Gisálio. **A questão social no Brasil: crítica do discurso político**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

CISNE, Mirla. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social**. 2.ed. – São Paulo: Outras Expressões, 2015.

FREITAG, Barbara. **Escola, Estado e Sociedade**. Editora Moraes. 6ª Edição. 1980.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 45ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Fundamentos científicos e técnicos da relação trabalho e educação no Brasil de hoje. In: LIMA, Julio Cesar França; NEVES, Lucia Maria Wanderley. **Fundamentos da Educação Escolar do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Fiocruz/EPSJV, 2007, p. 241-287.

GOLDMANN, Lucien. **Ciências humanas e Filosofia: o que é sociologia?** 12ª ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand, 1993.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

HIRATA, Helena S. Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho. **Revista Tecnologia e Sociedade** - 2ª Edição, 2010. ISSN (versão online): 1984-3526.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFICA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, n.41, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFICA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Estatísticas de Gênero Indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica. n.38. Informações atualizadas em 08.06.2018. IBGE, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFICA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. 2020 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais**. - Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. Nota Técnica. **Mulheres e trabalho: breve análise do período 2004-2014**. Nº 24. Brasília, março de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. **Censo da Educação Superior 2017**. Divulgação dos Principais resultados. Brasília, DF. Setembro de 2018.

KERGOAT, Danièle. Divisão Sexual do Trabalho e Relações Sociais de Sexo. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène Le; SENOTIER, Danièle (orgs). **Dictionnaire critique du féminisme**. Ed. Presses Universitaires de France. Paris, novembro de 2000. Traduzido por Miriam Nobre em agosto de 2003.

LUZ, Nanci Stancki; GITAHY, Leda. Divisão Sexual do Trabalho e Profissões Científicas e Tecnológicas no Brasil. IN: LUZ, Nanci Stancki; CASAGRANDE, Lindamir Salette (org.). **Entrelaçando gênero e diversidade: matizes da divisão sexual do trabalho**. Curitiba: Ed. UTFPR, 2016.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria de transição**. São Paulo: Editora Boitempo, 2002.

PATEMAN, Carole. Críticas feministas à dicotomia público-privado. IN: **Teoria política feminista: textos centrais**. Org. Luis Felipe Miguel e Flávia Biroli. 2014.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

REIS, Toni; EGGERT, Edla. Ideologia De Gênero: Uma Falácia Construída Sobre os Planos de Educação Brasileiros. **Educ. Soc., Campinas**, v. 38, nº. 138, p.9-26, jan.-mar., 2017.

SILVEIRA, Jucimeri Isolda. Direitos Humanos e Políticas Públicas: panorama e desafios. In: SILVEIRA, BONETI, SCHIO, BLEY (Org) **Educação em Direitos Humanos: história, epistemologia e práticas pedagógicas**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2019.

SILVEIRA, Jucimeri Isolda. **Profissionalidade do serviço social: estatuto sócio-jurídico e legitimidade construída no modelo de competências**. 2013. 225 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

SILVEIRA, Jucimeri Isolda. Trabalho com famílias na Assistência Social: traços históricos e novas práxis. In: ROCHA, Célio Raydan et al. **SUAS Conexões**. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, 2016, p. 186-194.

VAZQUEZ, Adolfo. S. **Filosofia da Práxis**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1977.

WAYNE, Morrison. **Filosofia do direito: dos gregos ao pós-modernismo**. Tradução Jefferson Luiz Camargo; revisão técnica Gildo Sá Leitão Rios. -2ª. Ed. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

Recebido: 03/07/2020.

Aprovado: 28/04/2021.

DOI: 10.3895/cgt.v14n44.12685.

Como citar: OLIVEIRA, Tamíres Caroline de; LUZ, Nanci Stancki da; SILVEIRA, Jucimeri Isolda. A educação em direitos humanos em perspectiva feminista para construção de uma nova sociabilidade. **Cad. Gên. Technol.**, Curitiba, v. 14, n. 44, p. 472-486, jul./dez. 2021. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/cgt>. Acesso em: XXX.

Correspondência:

Tamíres Caroline de Oliveira

Rua Francisco Maravalhas, nº 178, sobrado 2, Bairro Jardim das Américas, Curitiba, Paraná, Brasil.

Direito autoral: Este artigo está licenciado sob os termos da Licença Creative Commons-Atribuição 4.0 Internacional.

